



**Prefeitura do Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE LOTES  
DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, REGISTRADOS EM NOME DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7472/2026**

A **PREFEITURA DE CATANDUVA**, com sede administrativa na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, através da Comissão de Contratação, receberá as propostas referente ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA para selecionar empresa(s), que tenha(m) interesse em se instalar ou expandir suas atividades empresariais no Município de Catanduva, em área(s) de propriedade do Município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 827/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas deste Edital, sendo que os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, cumprindo o seguinte prazo e horário:

a) Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e Envelope n.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA - **Até às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2026.**

b) O procedimento em tela será realizado na forma presencial, uma vez que o sistema utilizado pela Prefeitura de Catanduva para realização de seus procedimentos de forma eletrônica, não está adequado para realização de licitação com critério de julgamento de melhor técnica sob esse formato.

c) A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01) será realizada em sessão pública, a partir das 09:00 horas do mesmo dia, publicando posteriormente o resultado da habilitação e, após decorridos os prazos recursais, marcará a data para abertura da PROPOSTA TÉCNICA.

d) A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA (Envelope n.º 02), será realizada pela Comissão de Análise Técnica, após publicação do resultado de Habilitação (Envelope n.º 01).



d).1 A Comissão de Análise Técnica será formada por 1 (um) membro da Coordenadoria Municipal de Habitação, 1 (um) membro da Secretaria de Administração, 1 (um) membro da Secretaria de Finanças, 1 (um) membro da Secretaria de Planejamento e 1 (um) membro do Gabinete do Prefeito, competente para deliberar sobre os Projetos de instalação ou expansão empresarial apresentados.

## **01. DO OBJETO**

1.1. Esta Concorrência Pública tem como objeto a alienação onerosa de lotes disponíveis no município de Catanduva, registrados em nome da Prefeitura Municipal de Catanduva, por meio da **alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes**, conforme disposto na **Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016**, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 As áreas são destinadas à implantação de **empresas, indústrias, comércios, sedes administrativas e sociais, prestadores de serviços**.

1.1.2. Será observada uma **ordem de preferência** entre os interessados, conforme diretrizes definidas neste Edital, visando ao desenvolvimento econômico sustentável, urbano e planejado do município.

- 1) **09 lotes no Parque Iracema;**
- 2) **06 lotes no Distrito Industrial IV – Pedro Luis Boso;**
- 3) **03 lotes na Zona Rural;**
- 4) **03 lotes no Jardim do Lago;**
- 5) **02 lotes no Conjunto Habitacional Giordano Mestrinelli;**
- 6) **01 lote no Jardim dos Coqueiros;**
- 7) **02 lotes no Parque Glória;**
- 8) **01 lote no Alto da Boa Vista I;**
- 9) **01 lote no Cidade Jardim;**
- 10) **01 lote no Alto da Boa Vista II;**
- 11) **01 lote no Nova Catanduva III;**
- 12) **01 lote no Polo Industrial e Comercial Giordano Mestrinelli;**
- 13) **01 lote na Vivenda 7 de Setembro.**

1.1.3. O Poder Executivo Municipal transfere ao(s) outorgado(s) comprador(es), desde já, todos os direitos, ações, posse, jus e domínio que detinha sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente escritura, para que dele(s) possam usar, gozar e dispor livremente, como seu(s) legítimo(s) proprietário(s).



1.1.4. A lavratura da escritura pública de compra e venda será realizada **de forma imediata**, conferindo segurança jurídica ao comprador para que possa realizar os investimentos necessários no imóvel.

1.1.5. Contudo, **a escritura conterá cláusula resolutiva**, estabelecendo que a consolidação definitiva da propriedade está condicionada:

- a) ao pagamento integral do valor ofertado;
- b) à apresentação do respectivo **Habite-se**;
- c) e ao cumprimento de todas as obrigações legais previstas neste Edital e na Lei Complementar nº 827/2016.

1.1.6. Constará ainda, da respectiva escritura pública de compra e venda as seguintes cláusulas:

I – Impossibilidade de que seja dado ao imóvel finalidade diversa da prevista e autorizada pelo Poder Público;

II – Transferência para terceiros do imóvel, antes de completados 5 (CINCO) anos da lavratura definitiva da Escritura de Venda e Compra e seu respectivo Registro Imobiliário.

1.2. Fica o Poder Executivo, após a retirada do Habite-se nos termos da legislação em vigor, autorizado a conceder às empresas que se estabelecerem no Município, os seguintes benefícios fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 827/2016:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);

III – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

IV – Taxa de Licença para Localização;

V – Taxa de Fiscalização do Funcionamento.

1.2.1. Os benefícios de que trata este Item somente deverão ser solicitados após a retirada do habit-se.

1.3. Cada licitante deverá apresentar proposta que contemple a melhor forma de ocupação do lote, com o objetivo de implantar ou ampliar suas unidades produtivas, sedes administrativas e sociais. A proposta poderá envolver instalações destinadas à produção, administração, armazenamento ou convivência, devendo, obrigatoriamente, demonstrar como contribuirá para o crescimento das atividades da empresa, a promoção do bem-estar dos colaboradores, o aumento da empregabilidade e a elevação do faturamento.



1.3.1. Será permitida a participação para a alienação de mais de um lote, desde que todas as exigências estabelecidas neste Edital sejam integralmente atendidas. A empresa interessada deverá comprovar a necessidade da aquisição de múltiplos lotes mediante apresentação de justificativa técnica e documental, demonstrando de forma clara a compatibilidade com seu plano de expansão, a demanda por espaço físico adicional, a previsão de aumento da capacidade produtiva ou operacional, bem como os impactos positivos esperados em termos de geração de emprego e desenvolvimento econômico.

1.3.2. Fica vedada a participação neste Edital de empresas que tenham sido contempladas em chamamento público semelhante no último ano e que ainda não tenham concluído a implantação ou o início efetivo de funcionamento de suas atividades no local anteriormente concedido.

1.4. A descrição dos lotes, matrículas e valores de avaliação estão contidos no ANEXO IX do presente Edital.

1.4.1. As empresas selecionadas deverão efetuar o pagamento dos valores constantes do ANEXO IX:

I – à vista; ou

II – parcelado em até 48 (QUARENTA E OITO) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pela UFRC.

1.4.2. Na opção do parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato de cessão de posse provisória.

1.4.3. O atraso de 06 (Seis) parcelas, sequenciais ou não, implicará na rescisão da alienação, devendo o imóvel reverter ao patrimônio do município, observado o disposto no Item 1.1.6. deste Edital.

## **02. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas.

2.2. Não poderá participar a empresa que tenha sido considerada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

2.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares ao objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.



2.4. As licitantes deverão verificar o conteúdo do EDITAL, sendo que decairá do direito de impugnação até o 3º dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes perante a PREFEITURA.

### **03. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. O recebimento dos documentos e propostas pela PREFEITURA, dar-se-á na hora e forma indicados no preâmbulo deste edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

3.2 . Não se aceitará documentação ou proposta encaminhadas via sedex, fax, e-mail ou similares, ficando o seu recebimento, exclusivamente conforme disposto no Subitem 3.1.

### **04. DA SUBORDINAÇÃO**

4.1. A presente licitação subordina-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais normas complementares pertinentes, em especial a Lei Complementar Municipal nº 827/2016 e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

4.2. No dia, hora e local designados nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Contratação receberá, em envelopes distintos, não transparentes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**Envelope 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2026**  
**DATA ABERTURA: 06/07/2026**  
**HORARIO: 09:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Envelope 02 - “PROPOSTA TÉCNICA”**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2026**  
**DATA ABERTURA: xx/xx/2026**  
**HORARIO: 09:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.



4.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

4.4.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente colados e rubricados na aba, ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

4.4.2. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente colados e rubricados na aba. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, os mesmos serão devolvidos aos licitantes inabilitados.

4.5. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos para habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes. O não comparecimento do representante da Licitante aos atos de abertura e julgamento ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão.

4.5.1. Os representantes das licitantes que desejarem participar da sessão de abertura dos envelopes, rubricando e conferindo documentos e manifestando-se em ata, deverão apresentar procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou assinada digitalmente, acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, comprovando ser o outorgante, o representante legal da licitante. Em caso de participação do próprio representante legal, deverá o mesmo portar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa. Em ambos os casos o participante deverá estar de posse da cédula de identidade ou documento equivalente.

4.6. A licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a declaração constante no ANEXO VII, para o seu credenciamento.

## **05. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

5.1 - A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com a lei em vigor.

5.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos Mobiliários);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal incluindo tributos da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quando for o caso.

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006).

5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006).

5.2.3. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (artigo 43, § 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006).



5.3. A Qualificação Econômico Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante devidamente válida e/ou com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes, no caso daquelas que não possuem data de validade.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Nos termos do verbete da Súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

d) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

d.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.3.1. A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4. Atestado Obrigatório de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura (ANEXO V) ou Declaração de pleno conhecimento do local (ANEXO VI).

5.4.1. A Visita Técnica deverá ser realizada pelo interessado onde os lotes disponíveis estarão previamente sinalizados com Quadra, Lote e Metragem em seus respectivos distritos industriais.



5.4.2. Declaração Obrigatória informando que as atividades a serem desenvolvidas pela Licitante não utilizam meios de produção prejudiciais ao meio ambiente, ao Município ou a seus empregados

5.4.3. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, ou cópia simples para ser autenticada pela Comissão de Contratação na abertura da licitação, mediante apresentação do original

Notas Importantes:

- a) A Administração se reserva no direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação através de cópia autenticada.
- b) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via “Internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **06. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 02**

6.1. A proposta técnica deverá ser datilografada ou impressa por sistema eletrônico de processamento de dados, obrigatório em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas constando o endereço, telefone (preferencialmente celular com *WhatsApp*), e-mail, indicando ainda, o número desta licitação, e conter, além de outras informações de livre disposição, entregue em envelope lacrado, e rubricado na aba, juntamente com o envelope de Habilitação, até a data limite prevista no preâmbulo, em sua parte externa, além da razão social do proponente.

6.2. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter (art. 10 da LC 827/2016):

6.2.1. Projeto Básico de Construção ou Ampliação da Empresa contendo, no mínimo, a concepção arquitetônica, metragem total de forma clara e distribuição espacial das edificações.

6.2.1.2. Fica esclarecido que a análise do Projeto Básico, a ser realizada pela Comissão de Análise Técnica, terá como finalidade exclusiva verificar se a Proponente atende aos objetivos estabelecidos neste Edital. Essa análise **não representa, em hipótese alguma, autorização para a execução do Projeto Executivo, tampouco configura autorização prévia para o início das obras, atividades ou implantação do empreendimento.**



6.2.2. Apresentar Formulário e Plano de Negócio, exigido no **ANEXO III** - **Projeto para Desenvolvimento Empresarial de Catanduva, do edital.**

6.2.3. Cópia do Livro de Registro de Empregados, comprovando a quantidade atual de colaboradores da empresa, quando aplicável, ou, alternativamente, declaração assinada pelo responsável legal, devidamente autenticada, atestando a terceirização da mão de obra por meio de empresa contratada/parceira.

6.2.4. Certificados de participação de funcionários em cursos de capacitação, quando aplicável, desde que tenham sido emitidos **com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência em relação à data de publicação deste edital.** Serão aceitos apenas certificados cuja data de emissão seja anterior a 06 meses à publicação do presente edital.

I – Quando se tratar de Microempreendedores Individuais (MEIs) ou empresas que utilizam prestadores de serviços terceirizados, será aceita a apresentação de certificados de qualificação profissional dos funcionários vinculados às empresas parceiras contratadas, como forma de estimular o desenvolvimento profissional desses trabalhadores.

II - No caso de empresas com apenas 01 (um) ou 02 (dois) funcionários, será aceita a apresentação de certificados de capacitação ou qualificação profissional do próprio responsável legal pela empresa.

6.2.5. Relação de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses (ano completo anterior), se for o caso podendo ser Declaração de Faturamento com Assinatura do Contador;

6.2.6. Contrato de Financiamento de Crédito Produtivo e Última Parcela Paga, se for o caso;

6.2.7. DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, DEFIS e PGDAS ou Balanço da Empresa;

6.2.8. Contrato de Aluguel em nome da Empresa referente ao local onde exerce suas atividades, se for o caso;

6.2.9 Certificados de Registro dos Veículos em Nome da Empresa em Outros Municípios, se for o caso.

6.2.10. Apresentação de Termo Obrigatório de Compromisso de faturar no município os bens e serviços produzidos na unidade local em obediência às normas legais estabelecidas nas posturas municipais, estaduais e federais e, de licenciar sua frota no município de Catanduva.

6.2.10. Apresentar formulário exigido no **ANEXO X** – **DESCRIÇÃO DOS LOTES, MATRÍCULAS E VALORES DE AQUISIÇÃO PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE CATANDUVA.**



### **6.3. Relevância Pública e Impacto Urbanístico**

6.3.1. A Comissão de Avaliação Técnica poderá atribuir **até 6 (seis) pontos adicionais** a projetos que, comprovadamente, apresentem propostas com **relevância de interesse público**, considerando sua contribuição efetiva para o desenvolvimento urbano, social e econômico da cidade, podendo ser utilizado como critério de **desempate** entre propostas.

## **07. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. As propostas contidas no ENVELOPE Nº 01 serão analisadas pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Contratações Públicas e as propostas contidas no ENVELOPE Nº 02 serão analisadas e julgadas pela Comissão de Análise Técnica, nomeada pela **Portaria nº 62.412 de 13 de maio de 2026**.

7.2. Os Critérios e Pontuações para Análise da Preferência na "Alienação Onerosa de Lotes Industriais com Encargos" estão contidos no ANEXO VIII.

7.2.1. A Comissão de Análise Técnica, realizará a análise da pontuação das proponentes, dos projetos apresentados e a viabilidade de implantação ou expansão no local indicado pelos interessados, podendo, a seu critério, quando inviável no local, oferecer outro lote ao interessado, dentro da conveniência da Administração a fim de melhor organizar e gerir as propostas de instalação ou expansão empresarial.

7.2.2. Após esta análise serão publicados os vencedores de cada lote no Diário Oficial do Município.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS:

- a) Propostas técnica que não tenham sido confeccionadas em papel timbrado da proponente;
- b) Propostas que contenham erros, rasuras ou borrões;
- c) Propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal da proponente, ou assinadas por pessoa não credenciada a fazê-lo;
- d) Propostas que não apresentarem qualquer um dos anexos porventura solicitados;
- e) Falta de apresentação de qualquer documento conforme solicitado em edital.

7.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo, para a apresentação de novas propostas excluídas das causas que levaram à sua desclassificação.



## **08. DO RECURSO**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão, sob pena de preclusão.

8.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação da ata de julgamento, conforme disposto no § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE PROVISÓRIA COM PROMESSA DE VENDA E COMPRA**

9.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o **Termo de Posse Precária** no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de homologação do presente certame, salvo se houver interposição de recurso nessa fase, hipótese em que o prazo passará a contar da respectiva decisão final.

9.1.1. Após a assinatura do referido termo, a licitante vencedora poderá, desde já, **exercer todos os direitos inerentes à posse, uso, gozo e disposição do(s) bem(ns) objeto(s) da presente licitação**, como legítima(s) proprietária(s), podendo inclusive providenciar a outorga aos compradores designados, caso aplicável.



9.1.2. A **lavratura da escritura pública de compra e venda** poderá ser realizada de forma **imediata**, conforme a conveniência do vencedor, conferindo-lhe **segurança jurídica** para a realização dos investimentos necessários no imóvel.

9.2. A autoridade competente poderá deixar de celebrar o termo com o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem que a este caiba direito a qualquer indenização ou reembolso e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a PREFEITURA tome conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao encerramento do certame, que desabone sua habilitação jurídica, sua qualificação técnica, sua qualificação econômico-financeira ou sua regularidade fiscal, ou ainda em fatos que impliquem no descumprimento das normas relativas ao custeio da Seguridade Social.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa injusta da adjudicatária, desde que regularmente convocada a assinar o Termo decorrente do presente certame dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da homologação do resultado, caracterizará o descumprimento total da obrigação, implicando na imposição de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do de avaliação do imóvel.

10.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato pelo licitante vencedor, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante requerimento, por escrito, devidamente fundamentado pelo licitante vencedor e cujos motivos tenham sido aceitos pela Prefeitura de Catanduva, desde que o faça ainda no transcurso do prazo em que foi convocado para assinatura do ajuste.

10.3. Em se verificando a ocorrência de inexecução parcial ou total do ajuste, além de operar-se a rescisão unilateral administrativa, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o amplo direito de defesa e o princípio do contraditório, as seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do art. 1155 da lei 14.133/2021, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



#### 10.3.4. Multa:

a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de avaliação do imóvel, até o limite de 15 (quinze) dias por descumprimento dos prazos abaixo indicados:

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de avaliação do imóvel, no caso de inexecução total do objeto que se caracterizará com o não pagamento desse valor no prazo máximo avançado do Termo de Posse Provisória com Promessa de Venda e Compra.

10.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei 14.133/2021).

10.4. A aplicação das multas pecuniárias poderá se dar concomitantemente com a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, e de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das cominações previstas nos subitens 1.1.1.1. e 1.1.1.2. deste Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br).

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

11.7. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 14.133/93 e alterações.



11.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.10. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizada à Comissão de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e não participará da fase de análise e julgamento das propostas de técnica e de preço.

11.15. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observará o disposto no artigo 183, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.



11.16. Qualquer licitante poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a PREFEITURA tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela PREFEITURA, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

11.17. As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à PREFEITURA e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer ônus.

11.18. Ao participar da presente Licitação a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

11.19. A empresa participante deste certame fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção pela PREFEITURA até à conclusão do prazo de alienação definitiva, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Prefeitura.

11.20. Todos os elementos fornecidos pela PREFEITURA, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

11.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

11.22. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Instrumento de Procuração

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Projeto para Desenvolvimento Empresarial de Catanduva;

Anexo IV – Minuta do Contrato de Concessão de Posse Provisória com Promessa de Venda e Compra;

Anexo V – Modelo de Declaração de Visita;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Critérios e Pontuações para Análise da Preferência na Aquisição Onerosa de Lotes da Prefeitura de Catanduva.

Anexo IX – Descrição dos Lotes, Matrículas e Valores de Aquisição.



**Prefeitura do Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Anexo X - Formulário para solicitação de aquisição / Cessão de áreas da Prefeitura – Identificação da Empresa.

Catanduva, 14 de maio de 2026.

---

**Padre Osvaldo de Oliveira Rosa**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura do Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026**

**PROCESSO N.º 7472/2026**

### **ANEXO I**

### **MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

..... (outorgante), portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob n.º....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado.....: nomeia e constitui seu bastante procurador: ....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob n.º....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado.....; ao qual confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de em nome do outorgante, participar da LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA \_\_\_\_\_, promovida pela Prefeitura do Município de Catanduva, por intermédio da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, para alienação onerosa de imóveis localizados na área industrial do Município, com expresso poderes para representá-lo nos atos concernentes a esse procedimento, bem como poderes especiais para assinatura do instrumento de contrato, podendo retirar editais, apresentar e retirar documentos exigidos na referida licitação, prestar declarações, firmar compromissos, assinar proposta com oferta de preço, requerer, caucionar, retirar cauções, impugnar, apresentar recursos e fazer o acompanhamento até final decisão, participar das sessões da Comissão de Contratação, renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, em tudo que for relacionado com a referida licitação.

Catanduva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura**



**Prefeitura do Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026**

**PROCESSO N.º 7472/2026**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seus representantes legais infra-assinados, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome(s) do(s) sócio(s) ou representantes(s) legal(is):  
CPF:



Prefeitura do Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

### PROCESSO N.º 7472/2026

#### ANEXO III

#### PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE CATANDUVA

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, por meio de seus representantes legais infra-assinados, vem apresentar este **PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE CATANDUVA** referente ao lote(s) nº(s) \_\_\_\_\_, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, **declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Técnica, como previsto no ato convocatório do certame.**

**Ao formular e apresentar este Plano de Negócio, a empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:**

**1. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Projeto converter-se-ão em cláusulas do Termo de Posse Provisória com Promessa de Venda e Compra, e constarão das respectivas escrituras públicas. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.**

**2. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os encargos, previstos na Lei Municipal nº 827, de 8 de Março de 2016, no Edital de Concorrência e no Termo de Posse Provisória com Promessa de Venda e Compra, sob as penas previstas nesses instrumentos.**

**3. Que se obriga e compromete a observar os seguintes prazos máximos para cada etapa do empreendimento, sob pena de rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município:**

a) pagamento da 1 parcela dos valores previstos na tabela acima no ato de Assinatura do Termo de Posse Provisória ou quitação total. No caso da empresa optar por parcelamento, o saldo poderá ser de 48 parcelas iguais e consecutivas e com correção anual pela UFRC

b) Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto a Divisão de Engenharia e Obras Públicas em até 120 (cento) dias, contados da data da assinatura do Termo de Posse Provisória com Promessa de Venda e Compra. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos constantes na legislação pertinente ao objeto que estejam em vigor, bem como a legislação ambiental vigente.



c) Iniciar efetivamente as obras em até 03 (três) meses, a contar da data da aprovação do Projeto Executivo pela Administração.

d) Concluir a construção no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da aprovação do Projeto Executivo; e,

e) Iniciar o funcionamento da empresa no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar do auto de conclusão da construção (Habite-se).

**4. Que tem ciência dos critérios adotados pela Lei Complementar Municipal nº 827/2016 e do Edital, para pontuação, desempate e preferências na seleção e posterior aquisição do(s) lote(s) levados no presente procedimento licitatório, informando e juntando as seguintes informações:**

<b>1) A empresa atualmente utiliza imóvel alugado para desempenhar suas atividades?</b>	<b>Assinalar apenas 1</b>
Sim (Apresentar Contrato de Aluguel)	
Não	
<b>2) Em relação à área do Terreno, qual a Taxa de Ocupação Pretendida no Projeto de Instalação ou Ampliação da Empresa?</b>	<b>Assinalar apenas 1</b>
30% (Apresentar Projeto Básico)	
40% (Apresentar Projeto Básico)	
50% (Apresentar Projeto Básico)	
60% (Apresentar Projeto Básico)	
70% (Apresentar Projeto Básico)	
Acima de 70% (Apresentar Projeto Básico)	
<b>3) Empresa Enquadrada no Simples Nacional?</b>	<b>Assinalar apenas 1</b>
Sim (Apresentar Comprovante de Enquadramento do S. N.)	
Não	
<b>4) A Empresa Possui Veículos registrados outro Município que serão Transferidos para Catanduva?</b>	<b>Assinalar apenas 1</b>
1 ou 2 Veículos (Apresentar Certificado de Registro dos Veículos)	
De 3 a 5 Veículos (Apresentar Certificado de Registro dos Veículos)	
De 6 a 10 Veículos (Apresentar Certificado de Registro dos Veículos)	
Acima de 10 Veículos (Apresentar Certificado de Registro dos Veículos)	



<b>5) Empresa Utilizou Serviços de Capacitação para Funcionários (Cursos, Treinamentos, etc.) nos últimos 6 meses?</b>	<b>Assinalar apenas 1</b>
Sim (Apresentar Certificado de Participação no Curso com 06 meses anterior a este edital)	
Não	
<b>6) Número de Postos de Trabalho na Empresa</b>	<b>Assinalar apenas 1</b>
Até 2 Postos (Apresentar Livro de Registros de Funcionários)	
De 3 a 5 Postos (Apresentar Livro de Registros de Funcionários)	
De 6 a 10 Postos (Apresentar Livro de Registros de Funcionários)	
De 11 a 15 Postos (Apresentar Livro de Registros de Funcionários)	
De 16 a 20 Postos (Apresentar Livro de Registros de Funcionários)	
De 21 a 50 Postos (Apresentar Livro de Registros de Funcionários)	
Acima de 50 Postos (Apresentar Livro de Registros de Funcionários)	
<b>7) Empresa Utiliza Financiamentos voltados ao Crédito Produtivo e está em dia com as Parcelas ou Quitou o Financiamento?</b>	<b>Assinalar apenas 1</b>
Sim (Apresentar Contrato de Financiamento e Comprovantes das Parcelas Pagas)	
Não	
<b>8) Qual o Faturamento atual da Empresa (Ano anterior completo)</b>	<b>Assinalar apenas 1</b>
Até R\$ 240.000,00 (Apresentar DASN - Declaração Anual do Simples Nacional ou Balanço da Empresa assinado por contador)	
De R\$ 240.000,00 a R\$ 2.400.000,00 (Apresentar DASN - Declaração Anual do Simples Nacional ou Balanço da Empresa assinado por contador)	
De R\$ 2.400.000,00 a R\$ 10.000.000,00 (Apresentar DASN - Declaração Anual do Simples Nacional ou Balanço da Empresa assinado por contador)	
Acima de R\$ 10.000.000,00 (Apresentar DASN - Declaração Anual do Simples Nacional ou Balanço da Empresa assinado por contador)	
<b>9) Empresa que está instalada em incubadora de empresas geridas ou mantidas pelo Município</b>	<b>Assinalar apenas 1</b>
Sim (Contrato ou comprovante de endereço ou alvará de funcionamento)	
Não	

Local e data.

Nome(s) do(s) sócio(s) ou representantes(s) legal(is):

CPF:



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

### PROCESSO N.º 7472/2026

#### ANEXO IV

#### TERMO DE POSSE PROVISÓRIA COM PROMESSA DE VENDA E COMPRA

A **PREFEITURA DE CATANDUVA**, estabelecida à R. XXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro Centro, Catanduva/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX - SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado **CEDENTE** e a empresa ....., estabelecida na Rua ....., n.º....., Bairro ....., município de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º....., representada por seu Sócio Gerente Sr. ...., (qualificação) ....., daqui por diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, vencedora do(s) lote(s), objeto da(s) Matrícula(s) n.º 00.000, Registrada(s) no X.º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva (SP), da Concorrência Pública n.º 02/2026, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo estabelecido na Concorrência supracitada e pelos termos da proposta vencedora, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** - Visa o presente Termo à outorga de Posse Provisória mediante a concessão administrativa sobre imóvel empresarial com área de terreno de XXXXXXXX m<sup>2</sup>, nesta cidade.

#### **CLÁUSULA II - DO PRAZO**

**2.1.** O Termo vigorará até o cumprimento das Cláusulas dos encargos administrativos e legais por parte da **CESSIONÁRIA**.

**2.2.** Findo o prazo estabelecido para a Posse Provisória, a Prefeitura se compromete a **formalizar a transferência definitiva do imóvel** mediante a **lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda** e seu respectivo **registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente**.

A lavratura da escritura poderá ser realizada **de forma imediata**, caso seja de interesse do comprador, com a devida autorização do Poder Executivo Municipal, conferindo-lhe **segurança jurídica** para utilizar e investir no imóvel. Contudo, a **efetivação do registro e a consolidação**



**definitiva da propriedade estarão condicionadas ao cumprimento dos encargos estabelecidos neste edital e em seus anexos.**

### **CLÁUSULA III – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa CESSIONÁRIA fica obrigada a ocupar o imóvel objeto da outorga da concessão administrativa e atender aos prazos abaixo listados:

a) pagamento à vista total do valor da área(s) ou pagamento da 1º parcela do contrato 15 (QUINZE) dias após a Assinatura do Termo de Posse Provisória. No caso da empresa optar por parcelamento, o parcelamento máximo será em até 01 + 47 parcelas iguais e consecutivas e com correção anual pela UFRC.

b) Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto a Divisão de Engenharia e Obras Públicas em até 120 (cento) dias, contados da data da assinatura do presente Termo. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos constantes na legislação pertinente ao objeto que estejam em vigor, bem como a legislação ambiental vigente.

c) Iniciar efetivamente as obras em até 03 (três) meses, a contar da data da aprovação do Projeto Executivo pela Administração.

d) Concluir a construção no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da aprovação do Projeto Executivo; e,

e) Iniciar o funcionamento da empresa no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar do auto de conclusão da construção (Habite-se).

**3.2** A CESSIONÁRIA se compromete ainda a cumprir as seguintes cláusulas:

a) Impossibilidade de que seja dado ao imóvel finalidade diversa da prevista e autorizada pelo Poder Público;

b) Paralisação das atividades por mais de 120 (CENTO E VINTE) dias ininterruptos, ou 180 (CENTO E OITENTA) dias descontínuados;

c) Deixar de produzir, vender ou faturar seus produtos neste Município ou reduzir seu faturamento de forma continuada a valores inferiores a 30% (TRINTA POR CENTO) da média dos dois últimos exercícios;

d) Transferência para terceiros do imóvel, antes de completados 5 (CINCO) anos da lavratura definitiva da Escritura de Venda e Compra e seu respectivo Registro Imobiliário, não sendo aceito qualquer tipo de contrato particular ou mesmo locação do imóvel, devendo permanecer neste período em atividade sobre o imóvel o CNPJ da licitante adquirente.



**3.3.1.** Eventuais prorrogações dos prazos estipulados no Item 3.1 desta Cláusula dependerão de prévia e expressa autorização do Poder Público, mediante análise das justificativas e documentos, somente sendo deferidas na ocorrência de casos fortuitos ou motivos de força maior, não sendo justificativa para a dilação destes prazos a falta ou não obtenção de recursos pelo Beneficiário;

**3.3.2.** O pedido de dilação de prazo será analisado pela Conselho do Programa para Desenvolvimento Empresarial de Catanduva – PRODEICA, que apresentarão pareceres ao Chefe do Executivo Municipal;

**3.3.3.** A decisão sobre a dilação de prazo requerida é de competência exclusiva do Prefeito Municipal

**3.3.4.** Em nenhuma hipótese as dilações de que tratam o subitem 3.3.1 poderão ser superiores a 12 (DOZE) meses.

**3.3.5.** A empresa facilitará por parte do Município, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos servidores designados para esse fim.

#### **CLÁUSULA IV - DAS MULTAS E SANÇÕES**

##### **4.1. Operar-se-á a rescisão unilateral administrativa da posse se a CESSIONÁRIA:**

I – Não realizar o pagamento do valor de avaliação do imóvel, no prazo avençado;

II – Não concretizar a ocupação de ao menos 50% do imóvel concedido com instalações produtivas;

II – Não dar início às atividades empresariais no local;

4.1.1. O disposto neste item não se aplica quando os eventos elencados na Cláusula 3 decorrerem de calamidade pública, caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado.

4.1.2. Em caso de descumprimento dos encargos pela **CESSIONÁRIA**, esta será notificada da ocorrência para que apresente defesa dirigida ao Prefeito dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, se opere de imediato a cessação dos benefícios a ela concedidos, bem como a revogação do presente Termo.

4.1.3. Recebida a defesa, que deverá estar acompanhada das provas que a beneficiária pretenda realizar, a mesma será encaminhada à PRODEICA para emissão de parecer opinativo, remetendo-a em seguida ao Prefeito para decisão final.

4.1.4. Na hipótese de indeferimento das alegações de defesa, será assegurado ao Município a retomada imediata da posse e do domínio do imóvel, sob pena de aplicação de multa diária de 1%



do valor do imóvel à **CESSIONÁRIA**, desde a data de vencimento da ordem de desocupação até a efetiva liberação do imóvel em favor do Município.

4.1.5. Em nenhuma hipótese caberá indenização ou direito de retenção à **CESSIONÁRIA**, incorporando-se ao imóvel concedido todas as benfeitorias necessárias e úteis nele realizadas.

**4.2.** Em se verificando a ocorrência de inexecução parcial ou total do ajuste, além de operar-se a rescisão unilateral administrativa, poderão ser aplicadas à **CESSIONÁRIA**, garantidos o amplo direito de defesa e o princípio do contraditório, as seguintes penalidades:

4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

4.2.4. Multa:

a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de avaliação do imóvel, até o limite de 15 (quinze) dias por descumprimento dos prazos abaixo indicados:

b) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de avaliação do imóvel, no caso de inexecução total do objeto que se caracterizará com o não pagamento desse valor no prazo avençado do Termo Posse Provisória com Promessa de Venda e Compra;

4.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CEDENTE** (art. 156, §9º)

**4.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.4.** A aplicação das penalidades previstas neste Termo e na Lei não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



**4.5.** O Termo será rescindido a qualquer tempo sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

**4.6.** A aplicação das multas pecuniárias poderá se dar concomitantemente com a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, e de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA V - DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO IMÓVEL ONDE SERÁ IMPLANTADO O EMPREENDIMENTO.**

**5.1.** O Poder Executivo se compromete a efetivar legalmente a transferência do Lote, após seu pagamento integral e início do efetivo funcionamento da empresa, emitindo-se a competente escritura pública de compra e venda, desde que cumpridas, todas as exigências contidas na Lei Complementar Municipal n.º 827, de 08 de março de 2016, do Edital da Concorrência n.º 02/2026 e deste Instrumento.

**5.1.1.** Constará da respectiva escritura pública de compra e venda cláusula assecuratória de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação, pagamento ou indenização por eventuais benfeitorias construídas pela adquirente, as seguintes contrapartidas:

I – Paralisação das atividades por mais de 120 (CENTO E VINTE) dias ininterruptos, ou 180 (CENTO E OITENTA) dias descontínuados;

**5.1.2.** Constará ainda, da respectiva escritura pública de compra e venda as seguintes cláusulas:

I – Impossibilidade de que seja dado ao imóvel finalidade diversa da prevista e autorizada pelo Poder Público;

II – Paralisação das atividades por mais de 120 (CENTO E VINTE) dias ininterruptos, ou 180 (CENTO E OITENTA) dias descontínuados;

IV – Deixar de produzir, vender ou faturar seus produtos neste Município ou reduzir seu faturamento de forma continuada a valores inferiores a 30% (TRINTA POR CENTO) da média dos dois últimos exercícios;

V – Transferência para terceiros do imóvel, antes de completados 5 (CINCO) anos da lavratura definitiva da Escritura de Venda e Compra e seu respectivo Registro Imobiliário, não sendo aceito qualquer tipo de contrato particular ou mesmo locação do imóvel, devendo permancer neste período em atividade sobre o imóvel o CNPJ da licitante adquirente.



**5.1.3.** Caberá ao cessionário/adquirente providenciar a lavratura da escritura no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da verificação do efetivo funcionamento de sua empresa, sob pena de revogação, arcando com todas as despesas referentes à formalização da respectiva transação, inclusive de natureza fiscal e tributária.

**5.1.4.** Os direitos e ônus estabelecidos neste Termo de Posse Provisória com Promessa de Venda e Compra e na futura escritura de compra e venda transferir-se-ão aos sucessores do cessionário, observando-se todas as condições legais e contratuais.

**5.1.4.1.** Não será permitida a cessão dos direitos de concessão a terceiros, que não os sucessores do cessionário, salvo interesse público plenamente justificável, após verificação do cumprimento de todas as exigências previstas na lei, no Edital e neste Termo e obtida a escritura definitiva pelo cessionário, ocasião em que a transferência do imóvel adquirido poderá ser permitida, mediante expressa anuência da Municipalidade, ainda assim somente para as mesmas finalidades que ensejaram inicialmente a outorga do bem público.

**5.1.5.** Para a execução deste termo, não serão dispendidos qualquer tipo de recurso financeiro por parte da Prefeitura de Catanduva, cabendo a mesma apenas a outorga da área onde será implantado o empreendimento, como já consignado no objeto do presente. Todas as demais despesas correrão por conta exclusiva da **CESSIONÁRIA**, inclusive eventuais prejuízos decorrentes do presente.

## **CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A **PREFEITURA DE CATANDUVA**, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, cumpre a tarefa de fiscalizar o desempenho das empresas beneficiadas no atendimento das metas e obrigações instituídas na Lei Complementar Municipal n.º 827, de 08 de Março de 2016 e neste Instrumento, lavrando relatórios semanais, no primeiro ano, e anuais após este prazo inicial.

## **CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** Faz parte integrante deste Termo, a proposta da **CESSIONÁRIA**, todos constantes do Processo – Concorrência Pública 02/2026.



**Prefeitura do Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA VIII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**8.1.** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Municipal n.º 827, de 08 de Março de 2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA IX - DO FORO**

**9.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Civil, no Foro da Comarca de Catanduva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Catanduva, xx de xxxxxx de 2026.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO DE CATANDUVA

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ sob o n.º

**Testemunhas:**

---

**RG n.º**

---

**RG n.º**



**Prefeitura do Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026**

**PROCESSO N.º 7472/2026**

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA**

ATESTAMOS, em atendimento ao item 7.1.3 do Edital da Concorrência nº 02/2026, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF/RG nº \_\_\_\_\_, devidamente representada no ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, visitou as dependências do local, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

Catanduva, .... de ..... de 2026.

XXXXXXXXXX

Nome da Empresa

CNPJ Nº

Representante Legal



**Prefeitura do Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026**

**PROCESSO N.º 7472/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL**

A

Prefeitura de Catanduva

Ref. Concorrência nº 02/2026.

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da licitação Concorrência Pública nº. 03/2025, da Prefeitura de Catanduva, declara, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições da área, objeto da licitação em epígrafe, estando informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir na proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



**Prefeitura do Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026**

**PROCESSO N.º 7472/2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Catanduva.

Catanduva, .....

Nome e assinatura do representante

RG n.º .....



Prefeitura do Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO N.º 7472/2026

### ANEXO VIII

**FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO COM CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA ANÁLISE DA PREFERÊNCIA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA MODALIDADE MELHOR TÉCNICA COM A ALIENAÇÃO ONEROSA COM ENCARGOS**  
**(a ser preenchida pela participante onde a Comissão Técnica avaliará a proposta técnica da licitante)**

### **PONTUAÇÃO**

#### ITEM 1 – Contrato de Aluguel em nome da Empresa

A empresa atualmente utiliza imóvel alugado para desempenhar suas atividades?		
	PONTOS	TOTAL
Sim	7	
Não	0	

#### ITEM 2 – Projeto de Construção ou Ampliação da Empresa

Em relação à área do Terreno, qual a Taxa de Ocupação Pretendida no Projeto de Instalação ou Ampliação da Empresa?		
TAXA DE OCUPAÇÃO	PONTOS	TOTAL
30%	1	
40%	2	
50%	3	
60%	5	
70%	7	
Acima de 70%	10	

#### ITEM 3 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ

Empresa Enquadrada no Simples Nacional?		
	PONTOS	TOTAL
Sim	5	
Não	0	



**ITEM 4 – Certificados de Registro dos Veículos em Nome da Empresa em Outros Municípios**

Número de Veículos registrados em nome da Empresa em outro Estado / Município que serão Transferidos para Catanduva.		
QUANTIDADE	PONTOS	TOTAL
1 OU 2 VEÍCULOS	5	
DE 3 A 5 VEÍCULOS	7	
DE 6 A 10 VEÍCULOS	10	
ACIMA DE 10 VEÍCULOS	15	

**ITEM 5 – Certificado de Participação de 50% dos Funcionários em Cursos de Capacitação**

A Empresa Utilizou Serviços de Capacitação para Funcionários nos últimos 6 meses?		
	PONTOS	TOTAL
SIM	7	
NÃO	0	

**ITEM 6 – Livro de Registro de Empregados**

Número de Postos de Trabalho na Empresa		
NÚMERO POSTOS	PONTOS	TOTAL
ATÉ 2 POSTOS	3	
DE 3 A 5 POSTOS	5	
DE 6 A 10 POSTOS	7	
DE 11 A 15 POSTOS	9	
DE 16 A 20 POSTOS	12	
DE 21 A 50 POSTOS	15	
ACIMA DE 50 POSTOS	20	

**ITEM 7 – Contrato de Financiamento de Crédito Produtivo e Última Parcela Paga**

Empresa Utiliza Financiamentos voltados ao Crédito Produtivo e está em dia com as Parcelas ou Quitou o Financiamento?		
	PONTOS	TOTAL
SIM	5	
NÃO	0	



**Prefeitura do Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

**ITEM 8 – DASN - Declaração Anual do Simples Nacional ou Balanço da Empresa assinado pelo contador responsável**

Faturamento Atual da Empresa		
VALOR	PONTOS	TOTAL
ATÉ R\$ 240.000,00 ANUAIS	5	
DE R\$ 240.000,00 A R\$ 2.400.000,00 ANUAIS	7	
DE R\$ 2.400.000,00 A R\$ 10.000.000,00 ANUAIS	10	
ACIMA DE R\$ 10.000.000,00 ANUAIS	15	

**ITEM 9 – Contrato ou comprovante de endereço ou alvará de funcionamento**

Empresa que está instalada em incubadora de empresas geridas ou mantidas pelo Município		
	PONTOS	TOTAL
Sim	10	
Não	0	

**Critérios de Pontuação / Preferência:**

Em caso de empate na pontuação geral, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, de acordo com as regras abaixo:

1º a pontuação do item 6 e

2º a pontuação do item 8.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026**

**PROCESSO N.º 7472/2026**

**ANEXO IX – DESCRIÇÃO DOS LOTES, MATRÍCULAS E VALORES DE**

**AQUISIÇÃO**

**RELAÇÃO DE LOTES DISPONÍVEIS PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Bairro	Lote	Qua.	Medida	Endereço	Valor R\$
Jardim dos Coqueiros	6B	i	2.001,61	Rua Beberibe	182.000,00
Parque Gloria	R1	0	1.071.00	Rua Antonio Girol	589.500,00
Alto da Boa Vista 1			750	Estr. Vicinal Jose Frias Garcia	285.000,00
Conj Habitacional G. Mestrinelli		9	3.312	Esquina com Av. Maranguape	529.854,40
Conj Habitacional G. Mestrinelli			12.281	Final da Rua Pernambuco	491.240,00
Cidade Jardim			83.439,98	Rua Porto Rico	1.540.000,00
Alto da Boa Vista 2	AV3		5.555,91	Est. Vicinal José Frias Garcia	388.913,70
Pedro Luiz Boso	AI2	C	1.800,00	Alice Lima de Castro	198.000,00
Pedro Luiz Boso	AI3	C	2.040,00	Alice Lima de Castro	224.400,00
Pedro Luiz Boso	Ai6		3.398,60	Av. Alberto Dotti	354.474,00
Pedro Luiz Boso	AV3	C	3.642.62	Alice Lima de Castro	327,835,80
Vivenda 7 de Setembro	AI2		1.570.09	Av. Silverio Virgilio Marchesoni	549.815,00
Nova Catanduva III			19.439,83	Avenida da Fraternidade	583.194,90
Parque Iracema	7	58	300	Rua José Bonifácio	126.000,00
Parque Iracema	9	58	315.47	Av. Paulo de Faria	126.000,00
Parque Iracema	10	58	352.25	Av. Paulo de Faria	140.900,00
Parque Iracema	11	58	380.06	Av. Paulo de Faria	148.000,00
Parque Iracema	12	58	305,45	Av. Paulo de Faria	123.000,00
Parque Iracema	15	58	300.00	Rua Cascata	121.000,00
Parque Iracema	16	58	300.00	Rua Cascata	121.000,00
Parque Iracema	17	58	300.00	Rua Cascata	123.000,00
Polo Ind. e Com. G. Mestrinelli	7	46	1.650,00	Rua João Chimello	288,000,00
Parque Iracema	6	53	328,1	Rua Pérola	124.495,60
Quinhão I - sitio Nossa Senhora Ap.			31.777,63	Rod. Alfredo Jorge Abdo	1.112.217,05
Fazenda Santa Olga - CTV010			48.202	Vicinal Alberto Lahoz	771.247,68
Parte A - sitio Santa Monica			31.179	Avenida Daniel Dalto	1.287.152,40
Jardim do Lago	6	7	308	Avenida Benedito Zancaner	129.360,00
Jardim do Lago	7	7	313,5	Avenida Benedito Zancaner	125.400,00
Jardim do Lago	8	7	339,5	Avenida Benedito Zancaner	125.400,00
Pedro Luiz Boso	18	B	1800	Alice Lima de Castro	198.000,00
Pedro Luiz Boso	15	B	1800	Alice Lima de Castro	237.000,00
Parque Gloria	20	M	325	Rua Olavo Serpa	97.500,00



**Prefeitura do Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001/02  
E-mail : [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026**

**PROCESSO N.º 7472/2026**

**ANEXO X – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO / CESSÃO DE  
ÁREAS DA PREFEITURA – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Incluir este formulário no Envelope n.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA)

Razão Social Empresa:

Endereço:

Bairro: CEP:

Cidade: Estado: Telefone:

CNPJ-MF-:Registro na JUCESP:

Nº de empregados atuais: Faturamento Mensal em reais:

Área(s) de interesse(s):

- Lote(s) n.º:

- Quadra(s):

- Área total em m<sup>2</sup> do(s) lote(s):

- Endereço:

Catanduva, .....

Nome e assinatura do representante

RG n.º .....